



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.161.694-**, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente a **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026**, resolve **Registrar os Preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que teve como empresas vencedoras: **1) ART LIMP LTDA**, CNPJ/MF nº 39.862.043/0001-11, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26103916905, com sede à Rua Joaquim Domingos de Freitas, nº 062, Bairro Novo, Carpina /PE, CEP.: 55.819-745, representada pela sua Representante Legal, a senhora **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.818.364-**, domiciliada no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 35.940,00** (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); **2) S C DA CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA**, CNPJ/MF nº 47.607.438/0001-04, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26807625746, com sede à Rua Linda Bela, nº 042, Ponto de Parada, Recife /PE, CEP.: 52.130-176, representada pela sua Representante Legal, a senhora **SHEILA CARNEIRO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.382.834-**, domiciliada no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 38.040,00** (trinta e oito mil e quarenta reais); **3) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26202638776, com sede à Rua Sargento Silvino Macedo, nº 003, São José, Garanhuns /PE, CEP.: 55.295-280, representada pela sua Representante Legal, a senhora **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.619.254-**, domiciliada no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 21.333,75** (vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); **4) ÊXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 50.991.190/0001-24, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26104072212, com sede à Rua Vesúvio, nº 69, Sala 02, Jardim São Paulo, Recife /PE, CEP.: 50.781-580, representada pela sua Representante Legal, a senhora **SILVIA LETÍCIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.088.264-**, domiciliada no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 70.900,50** (setenta mil, novecentos reais e cinquenta centavos); **5) GM COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 50.547.931/0001-82, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26203195738, com sede à Rua Rio Xingu, 298, Ibura Recife, PE, CEP.: 51.240-040, representada pela sua Representante Legal, a senhora **ELLEN LETICIA DA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.973.714-**, domiciliada no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 101.732,30** (cento e um mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos); **6) D V DE OLIVEIRA FRAGOSO**, CNPJ/MF nº 61.566.456/0001-08, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26810303894, com sede à Rua Cento e Noventa e Cinco, nº 05, Loja 06, Caetes I, Abreu e Lima /PE, CEP.: 53.530-486, representada pelo seu Representante Legal, o senhor **DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.630.284-**, domiciliado no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 64.750,00** (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **7) MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ/MF nº 24.486.986/0001-10, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26202901248, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife /PE, CEP.: 52.171-026, representada pelo seu Representante Legal, o senhor **AGUINALDO GOMES VENTURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.119.634-**, domiciliado no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 7.590,000** (sete mil, quinhentos e noventa reais); e **8) NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E CONVERSÃO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 46.251.571/0001-08, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26202895825, com sede à Rua Sítio do Ronca, nº 5, Galpão D, Sala 1, Paratíbe, Paulista/PE, CEP: 53.4130-00, representada pelo seu Representante Legal, o senhor **ARTUR SILVA MAGALHÃES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.188.794-**, domiciliado no mesmo endereço, no valor global de **R\$ 112.410,00** (cento e doze reais, quatrocentos e dez reais); doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA JUSTIFICATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se conforme o Despacho nº 844/2026, do Coordenador de Planejamento e Gestão, constante do Processo SEI nº 2500000046.000308/2026-89, em razão da necessidade de aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o referido procedimento, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 030/2026 e no Pregão Eletrônico nº 008/2026 destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação aplicável às licitações, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em

igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as respectivas Detentoras e as demais condições ofertadas são as constantes da tabela a seguir:

ART LIMP LTDA						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
17	481289-1	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO. Pacote com 08 (Oito) Unidades	Pacote	250	R\$ 1,62	R\$ 405,00
25	492551-3	PÁ – EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	Unidade	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
31	152770-3	PEDRA SANITÁRIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCÔNIO E ESSÊNCIA DE EUCALIPTO.	Unidade	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
39	506065-6	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 L, ESPESSURA DE 0,08 MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	Unidade	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
44	166533 - 2	VASSOURA – DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM ROSCA REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA. MEDIDA DA BASE: 30 CM. COM BASE DE MADEIRA, CABO COM ROSCA, PINTADA.	Unidade	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 35.940,00

S C DA CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
2	49111-0	ÁGUA SANITÁRIA – SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2% P/P A 2,5% P/P.	Litro	3500	R\$ 1,89	R\$ 6.615,00
4	32935 - 5	ÁLCOOL – ETÍLICO, CATEGORIA P.A. (ETANOL), COM TEOR MÍNIMO DE 95%, COM DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20 °C. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, RÓTULO COM FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LITRO.	Litro	1500	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00
14	555953 - 7	DISPENSADOR – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, PARA PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLOS DE 300 METROS, ASSÉPTICO, COM TAMPA FRONTAL, NA COR BRANCA.	Unidade	75	R\$ 29,10	R\$ 2.182,50
16	476298-3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO ABS,NA COR BRANCA,MEDINDO (29,00X27,00X16,00)CM,FORMATO RETANGULAR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE.	Unidade	75	R\$ 29,10	R\$ 2.182,50
19	168503-1	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO, Pacote (50 unidades)	Pacote	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
34	259507 - 9	RECIPIENTE PARA LIXO – EM POLIETILENO, NO FORMATO REDONDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO ALTURA DE 45 CM X DIÂMETRO DE 30 CM, COM TAMPA DE PLÁSTICO RÍGIDO, ACIONAMENTO A PEDAL, NA COR CINZA/BEGE.	Unidade	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 38.040,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
3	425799-5	ÁLCOOL ETÍLICO – COM TEOR ALCOÓLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA.	Frasco	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
22	153855-1	LIMPA-VIDROS – PRINCÍPIO ATIVO: BUTIL GLICOL, ÉTER, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO. INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14%. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BUTIL, ETIL, ÉTER, TRIPOLIFOSFATO. COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM GATILHO. FRASCO COM 500 (QUINHENTOS) MILILITROS.	Unidade	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
32	157339 - 0	PORTA-COPOS – EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, DE PAREDE, SEMIAUTOMÁTICO (POUPA-COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180 ML CADA COPO, MEDINDO 69 X 17,5 X 27,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unidade	75	R\$ 61,21	R\$ 4.590,75
43	365321 - 8	SACOLA – EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 8 KG, MEDINDO 50 X 60 CM. PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES.	Pacote	50	R\$ 143,36	R\$ 7.168,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 21.333,75

ÊXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL

1	285556-9	ÁCIDO MURIÁTICO – LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSOATIVO. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS APÓS A FABRICAÇÃO, PARA LIMPEZA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	Frasco	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
6	482273-0	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 100 L, COM TAMPA E COM PEGADOR LATERAL.	Unidade	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
7	482011 - 8	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS.	Unidade	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
11	414336-1	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA RESTRITA, LÍQUIDO, CONCENTRADO. AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE. PRINCÍPIO ATIVO / COMPONENTES MÍNIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 500 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frasco	4000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
12	160706-5	DESODORIZADOR AMBIENTAL – AEROSSOL, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO. EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400 ML. FRASCO COM 400 (QUATROCENTOS) MILILITROS.	Unidade	4000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
13	132053-0	DETERGENTE LÍQUIDO – PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA (TENSOATIVOS): ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0 - 9,0 (SOLUÇÃO 1% P/P). COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML.	Frasco	3500	R\$ 1,49	R\$ 5.215,00
15	262175 - 4	DISPENSADOR – EM PLÁSTICO ABS, PARA SER UTILIZADO COM SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM CAPACIDADE PARA 800 ML. MEDINDO (116 X 110 X 265) MM E RESERVATÓRIO SANFONADO MEDINDO (90 X 80 X 130) MM, ASSÉPTICO, COM BASCULHANTE EM PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA.	Unidade	75	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
18	605199 - 5	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIURETANO ANTIBACTERIANO E FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO 100,00 X 64,00 X 20,00 MM (CXLX).	Unidade	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
20	33290-9	INSETICIDA DOMÉSTICO – AEROSSOL, BAIXA TOXICIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC. FRASCO COM 300 (TREZENTOS) MILILITROS.	Unidade	500	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
38	35891 - 6	SABONETE – LÍQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO. FRASCO COM 500 (QUINHENTOS) MILILITROS.	Frasco	2000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 70.900,50

GM COMÉRCIO LTDA						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
5	484128-0	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 10 L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS.	Unidade	60	R\$ 6,88	R\$ 412,80
8	555091 - 2	CAIXA – PARA ACONDICIONAMENTO, PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, CONTENTOR TROPICAL II, COMPRIMENTO DE 0,56 M, LARGURA EXTERNA DE 0,36 M, ALTURA EXTERNA DE 0,31 M, VAZADA NAS LATERAIS.	Unidade	100	R\$ 52,99	R\$ 5.299,00
21	141024-5	LIMPA-MÓVEIS – EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO APLICADOR. AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 07/DISAD DE 01/09/1980, COM REGISTRO NO M.S. FRASCO COM 200 (DUZENTOS) MILILITROS.	Frasco	250	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
23	239972-5	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO – LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. FRASCO COM 500 (QUINHENTOS) MILILITROS.	Unidade	4000	R\$ 3,29	R\$ 13.160,00
24	486771-8	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LÁTEX ANATÔMICA, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	Par	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
33	142119-0	RECIPIENTE PARA LIXO – DE PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13 L. MEDINDO (ALT. 38,0 X LARG. 24,0 X PROF. 34,5) CM, COM TAMPA DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CONTENDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO, NA COR CINZA/BRANCA.	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

36	234902 - 7	SABÃO ALVEJANTE – EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO E CORANTE. BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1 KG. RÓTULO QUE CONTENHA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Quilo	1500	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
40	492925-0	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,00 X 49,00 CM, ESPESSURA DE 0,06 MM, NA COR AZUL. Pacote com 100 (Cem) unidades	Unidade	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
41	492967-5	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10 M X 90,00 CM, ESPESSURA DE 0,3 MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES	Unidade	800	R\$ 59,70	R\$ 47.760,00
42	492579 - 3	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00 X 62,00 CM, ESPESSURA DE 0,05 MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	Unidade	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 101.732,30

D V DE OLIVEIRA FRAGOSO						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
9	148794-9	CLORO – TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% ATIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO. GALÃO DE 5 LITROS.	Unidade	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
10	357263-3	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML – 25 PACOTES COM 100 COPOS, UTILIZÁVEIS PARA ÁGUA E SUÇO, NA COR BRANCA E RESISTENTES. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	Caixa	300	R\$ 103,00	R\$ 30.900,00
26	506087-7	PANO DE LIMPEZA – TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 70,00 X 45,00 CM, NA COR BRANCA.	Unidade	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
28	515755-2	PAPEL HIGIÊNICO – TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00 M X 10,00 CM (C X L), COMPOSTO DE 100% CELULOSE, GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACRE COM 04 (QUATRO) UNIDADES.	Pacote	2500	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
45	171551 - 8	VASSOURA – DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLÁSTICO.	Unidade	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 64.750,00

MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
27	492844-0	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 58,00 X 38,00 CM, NA COR LARANJA.	Unidade	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
35	270235-5	RODO (CABA E SECAL) - SEM CABO, BASE MEDINDO 25 CM E ENCAIXE EM ROSCA PARA CABO, BASE EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA.	Unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
37	280250-3	SABÃO EM BARRA - À BASE DE ÓLEO NATURAL DE COCO, ESSÊNCIA, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200 GRAMAS, DE COCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 7.590,00

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E CONVERSÃO DE PAPEIS LTDA						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
29	492883-0	PAPEL HIGIÊNICO – TIPO ROLÃO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER, MEDINDO 300,00 M X 10,00 CM (C X L), COMPOSTO DE 100% CELULOSE, CREPADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	Pacote	1000	R\$ 53,45	R\$ 53.450,00
30	102518 - 0	PAPEL TOALHA – FORMATO LISO, INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM²/M², CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S, COR BRANCA.	Unidade	4000	R\$ 14,74	R\$ 58.960,00
TOTAL DA DETENTORA:						R\$ 112.410,00

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					R\$ 452.696,55
---	--	--	--	--	----------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada através de instrumento contratual e emissão de Nota de Empenho de

despesa, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.2. A assinatura do instrumento contratual indicado em 3.1. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

3.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

a. **A entrega dos itens demandados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos**, contados da data do pedido, no horário das 8h às 16h, sem qualquer cobrança adicional relativa a transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

b. O recebimento se dará:

i. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

ii. Definitivamente, após a verificação da quantidade, bem como a compatibilidade do material com as especificações técnicas e exigências de qualidade fixadas no Termo de Referência, e consequente aceitação, mediante lavratura de termo circunstanciado.

c. O endereço para entrega é o seguinte:

Central de Distribuição da Defensoria Pública, localizada na Rua Itália, 1968, Galpão D, Imbiribeira (no horário das 8h às 15h).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com esteio no Decreto 54.700/2023, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/2021, e no Decreto nº 52.153/2022, os nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com prova de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Órgão Gestor da Ata poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença da percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Gestor da Ata para determinado item.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos.

6.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar os fornecimentos/prestação dos serviços e preços praticados;

6.1.5. Emitir autorização para adesão a Ata de Registro de Preço;

6.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.1.7. Assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços.

6.1.8. Analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

6.1.9. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível.

6.1.10. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços.

6.1.11. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

6.2.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

6.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

6.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

- 6.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

6.3. COMPETE À DETENTORA.

- 6.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.
- 6.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.4.1. Os produtos deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;
- 6.4.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o as especificações técnicas e exigências de qualidade estabelecidas no Edital;
- 6.4.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.4.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;
- 6.4.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;
- 6.4.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.4.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base disposto na lei federal;
- 6.4.8. Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao setor responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Autorizar ou não a Adesão à Ata de Registro de Preços;
- VI. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do Detentor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese inexistir prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Detentor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Caso a Detentora pratique qualquer infração administrativa referida no item 19 do Edital Licitatório, ou se recuse a executar o fornecimento dos itens registrados nesta Ata, nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a aplicação das seguintes penalidades (artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.1. Multa;
- 9.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 9.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 do Edital Licitatório;

- 9.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/ lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2. e 19.1.3., do Edital Licitatório;
- 9.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos estabelecidos no item 19.5 do Edital Licitatório.
- 9.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, nos termos estabelecidos no item 19.6 do Edital Licitatório;
- 9.6. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa e demais condições estabelecidas no Edital Licitatório, deverão ser observadas:
- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 9.6.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 9.6.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 9.6.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 9.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 9.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 9.10. Caberá defesa no prazo legal e vistas do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO.

10.1. A adesão (carona) a esta Ata de Registro de Preço por parte de qualquer órgão da Administração Pública, quando autorizada, deverá observar os termos e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, Órgão Gerenciador e Detentoras da ata, assinam o presente instrumento.
Recife, data da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR
ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
EMITENTE/TESTEMUNHA

ART LIMP LTDA
DETENTORA DA ATA
SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
REPRESENTANTE LEGAL

S C DA CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA
DETENTORA DA ATA
SHEILA CARNEIRO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
DETENTORA DA ATA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ÊXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA DA ATA
SILVIA LETÍCIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO
REPRESENTANTE LEGAL

GM COMÉRCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

ELLEN LETICIA DA SILVA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL

D V DE OLIVEIRA FRAGOSO
DETENTORA DA ATA
DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO
REPRESENTANTE LEGAL

MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
DETENTORA DA ATA
AGUINALDO GOMES VENTURA
REPRESENTANTE LEGAL

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E CONVERSÃO DE PAPEIS LTDA
DETENTORA DA ATA
ARTUR SILVA MAGALHÃES JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, em 14/07/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA RABELO FERREIRA**, em 14/07/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN LETICIA DA SILVA CRUZ**, em 14/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EXITO LICITACOES registrado(a) civilmente como Silvia Letícia Lucia de Oliveira Brito**, em 14/07/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Gomes Ventura**, em 14/07/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR SILVA MAGALHAES JUNIOR**, em 14/07/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvilin Vinicius de Oliveira Fragoso**, em 15/07/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CARNEIRO DA CUNHA**, em 15/07/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 17/07/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 17/07/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 17/07/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89846655** e o código CRC **255AC390**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: